

Lei Nº 222/77
De 30 de novembro de 1977

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal à autorização a abrir crédito suplementares, até um limite correspondente a 20% (vinte por cento), da despesa total prevista na lei nº 207 de 23 de setembro de 1976 (Orçamento Programa de 1977), desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 30 de novembro de 1977.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

De Gvarasu, limitando-se ao Norte com Terreno vago e o Predio do Sr. Francisco Freitas de Oliveira, e ao Sul com o imóvel da municipalidade (Quartel do Destacamento Policial) e terreno vago da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gvarasu Sergipe em 04 de julho de 1974, S. 55ª da Independência de 88ª da Republica.

[Signature]
Prefeito Municipal
Jureza Neuman Almeida Santos
Secretária

Lei Nº 299/74

De 30 de Setembro de 1974.

O Prefeito Municipal de Gvarasu, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares, até um limite correspondente a 20% (vinte por cento), da despesa total prevista na Lei nº 207 de 23 de setembro de 1974 (Orçamento Programado de 1974), desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data

De sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário
 Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
 em 30 de novembro de 1977.

M. Albuquerque
 Prefeito Municipal
 Juazeza Neuman Almeida Santos
 Secretária

Sei Nº 223 / 78

De 02 de Março de 1978.

"Concede Título de Cidadania Gararuense
 se ao Sr. Presidente do BNB."

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Gararuense ao Excmo Sr. Presidente do BNB, o Dr. Antonio Nilson Craveiro Holanda, pelos relevantes serviços prestados a esta Comunidade de Gararu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
 em 02 de março de 1978.

M. Albuquerque
 Prefeito Municipal